

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 10, 11 93
COD. F7D 00041

Fonte DOU Class.: _____
Data 24/09/93 Pg.: 14307 seção I

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE ABRIL DE 1993

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, resolve:

I - O item V da Portaria nº 3226/87, de 21.09.8-, publicada no DOU de 29.09.87, passa a ter a seguinte redação:

II- No ato da entrega do requerimento, o (s) interessado (s) recolherá, em nome da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, a importância equivalente a 20 (vinte) Unidade Fiscal de Referência (UFIR), mensal, mediante Guia de recolhimento própria em uso na Fundação, a título de emolumento.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIDNEY FERREIRA POSSUELO

(Of. nº 101/93)